



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 11-03-2010 SEÇÃO I PÁG 41

RESOLUÇÃO SMA-016 DE 10 DE MARÇO DE 2010

Institui o Grupo de Trabalho denominado Grupo de Fiscalização Integrada - GFI, e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a edição das Leis Estaduais nº 12.233, de 16 de janeiro de 2006, e nº 13.579, de 13 de julho de 2009, e seus respectivos Decretos regulamentadores nº 51.686, de 22 de março de 2007, e nº 55.342, de 13 de janeiro de 2010;

Considerando o disposto nos artigos 74 e 79 do Decreto nº 51.686, de 22 de março de 2007, da Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais - APRM-Guarapiranga e artigos 99 e 101 da Lei 13.579, de 13 de julho de 2009, da Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais - APRM-Billings, que dispõem sobre a formação de Grupo de Fiscalização Integrada e seus objetivos;

Considerando o disposto no artigo 83 do Decreto nº 51.686, de 22 de março de 2007, e no artigo 108 da Lei 13.579, de 13 de julho de 2009, que atribui à Secretaria do Meio Ambiente a elaboração de regulamentação específica para atuação do Grupo de Fiscalização Integrada nas Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais - APRM's da Guarapiranga e Billings;

Considerando que se trata de assunto de relevante interesse para as administrações municipais e estaduais envolvidas na aplicação da legislação em seus respectivos territórios,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criado Grupo de Trabalho denominado GT Fiscalização Integrada, com a finalidade de elaborar normas, especificações, procedimentos de atuação integrada e instruções técnicas relativas ao controle e fiscalização das Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais - APRM's da Guarapiranga e Billings;

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será constituído por representantes designados, dos seguintes órgãos:



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

I - Da Secretaria do Meio Ambiente:

- a) um representante titular e um suplente da Assessoria de Projetos Especiais - SMA/APE;
- b) um representante titular e um suplente da Coordenadoria de Biodiversidade e Proteção dos Recursos Naturais - CBRN;
- c) um representante titular e um suplente da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;

II - Da Secretaria de Segurança Pública:

- a) um representante titular e um suplente da Polícia Militar Ambiental;

III - Da Secretaria de Saneamento e Energia:

- a) dois representantes titulares e dois suplentes dos seus órgãos executores;

IV - Dos prestadores de serviço público de abastecimento de água, coleta e tratamento dos esgotos:

- a) um representante titular e um suplente da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;
- b) um representante titular e um suplente da Companhia de Saneamento de Diadema - SANED;
- c) um representante titular e um suplente do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho será composto por representantes, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, de cada uma das Prefeituras dos seguintes Municípios inseridos na APRM-Guarapiranga e APRM-Billings:

I - Cotia;

II - Embu das Artes;

III - Embu Guaçu;

IV - Itapecerica da Serra;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

V - Juquitiba;

VI - São Lourenço da Serra;

VII - Diadema;

VIII - São Bernardo do Campo;

IX - Santo André;

X - Ribeirão Pires, e

XI - Rio Grande da Serra.

Artigo 4º - O Município de São Paulo comporá o Grupo de Trabalho pela representação de um titular e um suplente das seguintes Subprefeituras:

I - Capela do Socorro;

II - Parelheiros;

III - M´Boi Mirim, e

IV - Cidade Ademar.

Artigo 5º - Os representantes serão indicados pelos respectivos titulares dos órgãos, entidades e Prefeituras Municipais para comporem o Grupo de Trabalho.

Artigo 6º - Os Presidentes dos Subcomitês das Bacias Hidrográficas Billings e Guarapiranga indicarão 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes do segmento sociedade civil para compor o GT Fiscalização.

§ 1º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do GT Fiscalização, de acordo com o assunto a ser debatido, os demais representantes do segmento da sociedade civil, cadastradas nos Subcomitês de Bacias Hidrográficas Billings e Guarapiranga.

Artigo 7º - O Diretor Presidente da Fundação Agência de Bacia do Alto Tietê - FABHAT indicará um representante titular e um suplente para compor o GT Fiscalização.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Artigo 8º - Nos termos do artigo 32, inciso I, do Decreto 55.342, de 13 de janeiro de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da publicação do mencionado Decreto.

Artigo 9º - A coordenação dos trabalhos do GT Fiscalização Integrada será exercida por Márcia Maria do Nascimento, portadora do RG nº 9.271.828, da Assessoria de Projetos Especiais, da Secretaria do Meio Ambiente.

Artigo 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GRAZIANO NETO
Secretário de Estado do Meio Ambiente